



CONVITE

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para o procedimento para “**Aquisição de Serviços de segurança - Parque Municipal de Campismo da Praia de Faro**” sendo o procedimento adotado a Consulta Prévia, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro

Número de informação fiscal 506 579 425

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 00351 – 289 870 870; Fax: 00351 – 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: contratacao publica@cm-faro.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública: <http://www.acingov.pt>

2 - Órgão competente para a decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento:

A decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento foi tomada por despacho do signatário, de 27-04-2021, ao abrigo dos artigos 36.º e 38.º do CCP e da competência delegada pelo Exmo. Sr. Presidente, por Despacho n.º 241/2017/CM, de 23 de outubro, publicitado através do Edital n.º 224/2017, de 26 de outubro e do Despacho n.º 28/2018/CM, publicitado através do n.º 158/2018, de 9 de novembro.

3 - Objeto e designação do contrato:

3.1 - Designação do contrato

Aquisição de Serviços de segurança - Parque Municipal de Campismo da Praia de Faro.

3.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato

A presente aquisição tem como finalidade, a prestação de Serviços de segurança no Parque Municipal de Campismo da Praia de Faro

4 - Outras informações do contrato:

4.1 - Tipo de contrato: Aquisição de bens.

4.2 - Classificação CPV: 79710000-4 Serviços de Segurança



4.3 - Propostas variantes: Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

4.4 - Legislação aplicável: Em tudo quanto for omissa no convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

5 - Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento:

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado, por escrito, ao júri do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica disponível no endereço <http://www.acingov.pt>.

5.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, nos termos do artigo 116.º do CCP.

5.3. Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica disponível no endereço <http://www.acingov.pt>.

5.4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6 - Prazo para apresentação da proposta:

6.1. A proposta deverá ser entregue até às 23:59 horas do 8º dia após a apresentação do convite, na plataforma eletrónica disponível no endereço <http://www.acingov.pt>.

6.2. A proposta e os respetivos documentos consideram-se apresentados quando o concorrente finaliza o processo de submissão da totalidade dos documentos, nos termos do disposto no artigo 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6.3. Nos termos do n.º 3 do art. 470.º do CCP, os prazos para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

7 – Modo de apresentação das propostas:

7.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Faro, disponível no portal <http://www.acingov.pt> através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

7.2. A proposta deverá ser autenticada através de assinatura eletrónica, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



Vice - Presidente

7.3. A assinatura eletrónica, referida no ponto anterior, deverá respeitar os termos constantes do n.º 7 do art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, designadamente, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá este ser acompanhado de um documento eletrónico oficial indicativo do poder de representação e assinatura do assinante.

7.4. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico, comprovativo dessa receção.

8 – Documentos que constituem a Proposta:

8.1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do presente convite;
- b) Certidão comercial emitida pela respetiva Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor, devidamente atualizada.
- c) Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente o preço total da prestação de serviços (em numerário e por extenso);
- d) Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, documentos que, contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante, pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
 - i) Alvará que autoriza a prestação de serviços conforme estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.

8.2. O concorrente deverá especificar na sua proposta todos os aspetos que considere relevantes para a avaliação da mesma.

8.3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

8.4. A proposta deve ser obrigatoriamente assinada pelo concorrente ou seus representantes, nos termos do ponto 7 do presente convite.



Vice - Presidente

8.5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.6. Os concorrentes ficam obrigados a apresentar todos os documentos, elementos e informações adicionais que o Município de Faro considere necessários ao esclarecimento ou aclaramento do referido nos números anteriores.

9. Documentos de habilitação:

9.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- A - Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao convite;
- B - Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i. Registo criminal da entidade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii. Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.

9.2 - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

9.3 - Os documentos devem ser assinados e apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Faro, disponível no portal <http://www.acingov.pt> através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

9.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos 3 (três) dias úteis para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

10 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:

10.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de adjudicação.



Vice - Presidente

10.2. No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11 – Critério de Adjudicação:

11.1- A adjudicação será efetuada segundo o critério de adjudicação “da proposta economicamente mais vantajosa”, determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

11.2- No caso de empate entre duas ou mais propostas, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

12- Caução:

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

13- Prazo da obrigação da manutenção da proposta:

O concorrente deve manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

14- Legislação aplicável:

14.1 - A tudo que não esteja especialmente previsto no presente procedimento aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual e legislação complementar, pela demais legislação nacional e comunitária em vigor e aplicável, caderno de encargos e seus anexos e proposta do adjudicatário.

14.2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o adjudicatário será obrigado a respeitar as normas contidas na legislação laboral, ambiental e, em geral, todas as disposições relativas a seguros sociais, acidentes, segurança e higiene no trabalho.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice - Presidente

Assinado de forma
digital por PAULO
PAULO JORGE NEVES JORGE NEVES DOS
DOS SANTOS SANTOS
Dados: 2021.04.28
11:42:53 +01'00'



Vice - Presidente

Paulo Santos



Vice - Presidente

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Vice - Presidente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação

de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º